

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

2º AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, convoca a população para a Audiência Pública a fim de apresentar e debater sobre a minuta do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - POR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006. A Audiência Pública será realizada no dia 7 de fevereiro (quarta-feira) de 2018 às 19h, na Administração Regional de Ceilândia, localizada na QNN 13, Área Especial, Módulo B, Ceilândia - Brasília/DF. As informações necessárias para subsidiar o debate constantes do Processo nº SEI nº 00390-00010273/2017-54, estão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEGETH: <http://www.segeth.df.gov.br/audiencias-publicas/> e, também, de forma presencial, na sede da SEGETH, que fica no Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 6, Bloco A, Lotes 13/14, Asa Sul, 4º andar - SUPLAN/SEGETH.

REGULAMENTO

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e debater sobre a minuta do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - POR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

Art. 2º Este regulamento define o procedimento que será adotado para o andamento da Audiência Pública.

§1º A Audiência Pública possui caráter consultivo e terá o objetivo de discutir, recolher críticas e contribuições da população com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular na elaboração do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - POR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

§2º A Audiência Pública terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação.

§3 A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio, sendo que o material produzido comporá a memória do processo de Projeto de Lei;

Art. 3º O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I - nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II - a entidade pública ou privada a que pertence e;
- III - assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Capítulo II

Da Condução da Audiência Pública

Art. 4º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da Segeth, responsáveis pelo planejamento da Audiência Pública, que comporão a mesa.

Parágrafo Único. O Presidente da mesa da Audiência Pública será designado pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação.

Art. 5º São prerrogativas do Presidente:

- I - designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- II - decidir sobre a pertinência das intervenções orais;
- III - decidir sobre a pertinência das questões formuladas além do escopo da proposta da Audiência Pública;
- IV - dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- V - alongar o tempo das elocuições, quando considerar necessário.

Art. 6º A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados no apoio à condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I - inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II - controlar o tempo das intervenções orais;
- III - fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa;
- IV - a guarda da documentação produzida na audiência.

Capítulo III

Dos Participantes

Art. 7º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadã ou cidadão, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com a proposta do Projeto de Lei Complementar - PLC para criação da Zona Especial de Interesse Social - ZEIS - POR DO SOL, localizada na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, no Território do Distrito Federal. A área foi tratada, no PLC, de acordo com o Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001-, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, da Lei Complementar nº 854 de 15 de outubro de 2012 e da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006.

Art. 8º São direitos dos participantes:

- I - manifestar livremente sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regulamento;
- II - debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública;

Art. 9º São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regulamento desta audiência pública;
- II - respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
- III - tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores.

Art. 10 Perguntas, sugestões ou recomendações dos participantes ao Projeto deverão ser realizadas por meio de inscrições orais ou por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 11 É condição para a participação nos debates orais, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Capítulo IV Da Realização da Audiência

Art. 12 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I - leitura do regulamento e regras de funcionamento da audiência;
- II - apresentação;
- III - exposição resumida do conteúdo da proposta;
- IV - debates orais;
- V - encerramento.

Art. 13 Nos debates as perguntas recebidas serão respondidas pela Coordenação em blocos, conforme sua similaridade, a critério da Secretaria.

Art. 14 Para os debates orais, a manifestação dos participantes deverá seguir a ordem de inscrição e respeitar os seguintes tempos de duração: 4 minutos, quando se tratar de representante de entidades; duração de 2 minutos no caso de manifestações individuais.

Parágrafo Único. O Presidente poderá, após consulta aos participantes, aumentar o tempo disponível para exposição oral, a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final da audiência, sendo-lhe facultado reduzi-lo posteriormente, pelas mesmas razões.

Art. 15 Os integrantes da mesa se manifestarão de forma concisa e direta em relação às intervenções orais e escrita dos participantes.

Art. 16 Durante a Audiência Pública serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Art. 17 A Audiência Pública, assim como suas deliberações, será registrada em ata sucinta, anexada à proposição a ser apreciada e publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e no site da Segeth, link da Audiência Pública no prazo máximo de 30 dias (trinta) dias, contados da sua realização, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 5.081, de 11 de março de 2013.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 18 As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se à motivação do Executivo Distrital, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados, bem como zelar pelo princípio da eficiência e assegurar a participação popular, na forma da lei, na condução dos interesses públicos.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE

ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 33/2017

PROCESSO: 429.000.198/2017; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e TELEFÔNICA BRASIL SA, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Uso da Área pública do SHIS QL 12, Conjunto 11, área próxima ao Lote 09 - Lago Sul/DF, de acordo com projeto de infraestrutura constante na página 17. DA DESTINAÇÃO: A área pública do SHIS 12, Conjunto 11, área próxima ao Lote 09, Lago Sul/DF, objeto do presente termo, destina-se exclusivamente à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea), com 31,29m² em superfície e subsolo e 85,30m extensão de equipamento - linear. DO VALOR: A área pública do SHIS QL 12, Conjunto 11, área próxima ao Lote 09, Lago Sul/DF destinada à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme disposto no artigo 21 do Decreto nº 33.974, de 06 de novembro de 2012. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 29/11/2017. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal: THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: APARECIDO WALDIR PIRES DE GODOY, na qualidade de representante legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL

DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 26/2017

PROCESSO: 429.000.213/2016; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e DUBAI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao Lote nº 01, do Conjunto 10 da Quadra QN 501, Samambaia/DF, matriculado sob o número 214.724, no Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do DF, de forma não onerosa, em área de 63,00m² em nível de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, em área pública concedida, conforme especifica a Planta de Situação/Locação. DA DESTINAÇÃO: A área em avanço em nível de espaço aéreo, destina-se exclusivamente para varanda e expansão de compartimento (hipótese prevista no inciso III, b do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008. DO VALOR: A área em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, é não onerosa, conforme disposto no inciso III, inciso b, do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DATA DE ASSINATURA: 07/12/2017. SIGNATARIOS: Pelo Distrito Federal: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, na qualidade de Secretário Adjunto respondendo pela Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: LUIS FELIPE NEIVA SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO SOBRE

ÁREA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Nº 34/2017

PROCESSO: 429.000.461/2016; PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL e TELEFÔNICA BRASIL SA, na qualidade de Concessionária. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a Concessão de Uso da área pública do Setor M Norte - QNM 42 Conj. A próximo ao Lote 45; QNM 40 Conj. H; QNM 38 Conj. G até o Conj. F; QNM 36 Conj. N; QNM 30 Lote G; QNM 22 Conj. O; QNM 20 Conj. J; QNM 34 Conj. J; QNM 36 Conjunto C2 - Ceilândia/DF. DA DESTINAÇÃO: A área pública do Setor M Norte - QNM 42 Conj. A próximo ao Lote 45; QNM 40 Conj. H; QNM 38 Conj. G até o Conj. F; QNM 36 Conj. N; QNM 30 Lote G; QNM 22 Conj. O; QNM 20 Conj. J; QNM 34 Conj. J; QNM 36 Conjunto C2 - Ceilândia/DF, objeto do presente termo, destina-se, exclusivamente à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) com 272,77m² em superfície e subsolo, e 738,10m extensão do equipamento - linear. DO VALOR: A área pública do Setor M Norte - QNM 42 Conj. A próximo ao Lote 45; QNM 40 Conj. H; QNM 38 Conj. G até o Conj. F; QNM 36 Conj. N; QNM 30 Lote G; QNM 22 Conj. O; QNM 20 Conj. J; QNM 34 Conj. J; QNM 36 Conjunto C2 - Ceilândia DF, destinada à implantação de equipamento de telefonia (canalização subterrânea) é não onerosa, conforme